

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE RESERVATÓRIO E DE EXPLORAÇÃO

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023

1. Informações gerais sobre o programa de pós-graduação

- 1.1. **Nome do programa:** Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração.
- 1.2. **Instituição / Centro / Laboratório:** UENF / CCT / LENEP.
- 1.3. **Níveis:** Mestrado e Doutorado (Credenciados pela CAPES).
- 1.4. **Nota-conceito:** 4 (quatro).
- 1.5. **Áreas de concentração:** Exploração e Engenharia de Petróleo.
- 1.6. **Site do programa:** <http://uenf.br/posgraduacao/engenharia-exploracao-de-petroleo/>

2. Inscrição

2.1. **Período:** De 19 / 10 / 2022 a 19 / 11 / 2022.

2.2. Modalidades de Inscrição:

- 2.2.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via e-mail (selecao2023_1@lenep.uenf.br) até 19/11/2022. Toda a documentação deverá ser encaminhada em arquivo único (formato PDF) para o e-mail acima (Assunto: Seleção Mestrado ou Seleção Doutorado 2023/1 – Nome do (a) candidato(a)).
- 2.2.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar via e-mail em arquivo único (PDF) dos seguintes documentos cujos Formulários, Modelos e Instruções diversas estão indicados por asterisco(*) e podem ser obtidos no Site do Programa utilizando o seguinte endereço eletrônico: <http://uenf.br/posgraduacao/engenharia-exploracao-de-petroleo/>

- a) Formulário Inicial de Dados do Candidato e Escolha do Curso* - Selecione apenas uma Linha de Pesquisa;
- b) Formulário de Inscrição* – Selecione apenas uma Linha de Pesquisa;
- c) Diploma de curso superior com duração plena ou documento equivalente (cópia);
- d) Diploma de mestrado, ou documento equivalente (carta do orientador ou outro documento comprobatório devidamente datado, assinado e carimbado e em papel timbrado da própria IES de origem, atestando a data de defesa da Dissertação), para os candidatos ao doutorado (cópia);
- e) Histórico escolar definitivo do curso superior para candidatos ao mestrado e ao doutorado (cópia);
- f) Histórico escolar definitivo do mestrado, para os candidatos ao doutorado (cópia);
- g) *Curriculum vitae no formato* Lattes com os itens citados devidamente COMPROVADOS (cópia);
- h) Três cartas de referência* subscritas por pessoas ligadas à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais (encaminhamento à Coordenação do respectivo Programa). Para candidatos ao Mestrado pelo menos uma das cartas deve ser do orientador de IC, ou de Monografia, ou de outro tipo de orientação ou de um chefe imediato para aqueles que já exerceram ou exercem atividades profissionais. Para candidatos ao Doutorado, uma das cartas deve ser do orientador de mestrado, se o candidato for de outra Instituição ou de um outro Programa da UENF. As cartas deverão ser enviadas diretamente pelo avaliador para o e-mail selecao2023_1@lenep.uenf.br até 24/11/2022 às 18:00 h (formato PDF) (Assunto: Carta de Referência_Seleção Mestrado ou Seleção Doutorado 2023/1 – Nome do (a) candidato(a));
- i) Duas fotos 3x4 coloridas e com fundo branco;
- j) Cédula de identidade civil para candidatos brasileiros e RNE para estrangeiros (cópia);
- k) CPF (cópia);
- l) Título de Eleitor (cópia);
- m) Registro civil: Certidão de nascimento ou casamento (cópia);
- n) Certificado Militar (cópia);
- o) Carteira de Trabalho - CTPS (cópia das 2 páginas de identificação e as páginas dos contratos);
- p) Carta da empresa / instituição, com a qual mantém o vínculo, explicitando a liberação de suas atividades normais para dedicação ao curso, que será avaliada na avaliação de currículo e entrevista (**apenas para candidatos com vínculo empregatício**);
- q) Proposta de Pesquisa*, conforme item 5.3.3. - previamente definido com o futuro Orientador no Programa (**apenas para candidatos ao doutorado**);

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração – PPGERE

- r) Documentação exigida no Anexo 1 do Edital de Seleção para Programas de Pós-Graduação da UENF deverá ser apresentada em envelope separado e lacrado (**apenas para candidatos cotistas**);
- 2.2.3. O candidato ao mestrado que ainda não tenha colado grau deverá enviar declaração da IES de origem contendo a data provável da colação de grau. Cabe ressaltar que o candidato, se selecionado, somente poderá fazer a matrícula na UENF se já estiver de posse do certificado de conclusão do curso de Graduação de duração plena.
- 2.2.4. O candidato ao doutorado que ainda não defendeu a dissertação de mestrado deverá enviar declaração da IES contendo a data provável da defesa de dissertação. Cabe ressaltar que o candidato, se selecionado, somente poderá fazer a matrícula na UENF se já estiver de posse do certificado de conclusão do Mestrado ou documento equivalente.
- 2.2.5. Os documentos constantes dos itens c e d (Diplomas) se obtidos no Brasil, deverão conter comprovação de que a IES é reconhecida pelo MEC (graduação e pós-graduação). Já para os diplomas obtidos no exterior, deverão ser anexadas a tradução juramentada e/ou revalidação do diploma em instituição brasileira.
- 2.2.6. Os documentos constantes dos itens e e f (Históricos Escolares), deverão conter a data de colação de grau e/ou a data da defesa de dissertação e/ou data de expedição do diploma e deverão estar devidamente datados e assinados pela IES de origem e em papel timbrado.
- 2.2.7. O candidato que, no momento da inscrição neste edital, não possuir o histórico escolar definitivo poderá enviar um histórico escolar provisório, condicionado a entrega do mesmo até a submissão da dissertação / tese à defesa, na secretaria do Programa.
- 2.2.8. O candidato, ao enviar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 2.2.9. Findo o prazo para o recebimento das inscrições, elas serão homologadas pela Comissão de Avaliação correspondente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 2.2.10. Só serão homologadas plenamente as inscrições que vierem acompanhadas de todos os documentos relativos ao programa para o qual o candidato tenha optado por concorrer previstos no item 2.2.2.
- 2.2.11. As inscrições que vierem desacompanhadas dos documentos previstos nas alíneas c e d do item 2.2.2., poderão ser homologadas "com condicionante", ficando o candidato compromissado a apresentar os referidos documentos até a data da matrícula, sob pena de exclusão do certame e perda de eventual vaga no programa.
- 2.2.12. As listas preliminares com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas serão publicadas no site do programa em até 1 (um) dia útil após o fim do prazo previsto no item 2.2.9.
- 2.2.13. A lista com as inscrições homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética com a informação quanto ao tipo de homologação (se a homologação foi plena ou com condicionante).
- 2.2.14. A lista com as inscrições não homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética com o motivo que levou a não homologação.
- 2.2.15. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso junto às Comissões de Avaliação no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da divulgação das listas previstas no item 2.2.12.
- 2.2.16. Não será aceita a juntada de nenhum dos documentos listados no item 2.2.2. por meio de recurso.
- 2.2.17. As Comissões de Avaliação terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para julgar os recursos apresentados.
- 2.2.18. Findo o prazo previsto no item anterior, serão divulgadas no site do programa as listas definitivas com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas, na forma descrita nos itens 2.2.13. e 2.2.14., e os resultados dos recursos com suas motivações.
- 2.2.19. Após homologação das inscrições, os candidatos serão convocados (através de listagem a ser divulgada no Site) para realização das avaliações da Seleção.

3. Reserva de Vagas (Anexo 2)

3.1. Em atendimento ao disposto na **Lei nº 6914** de 06 de novembro de 2014 (<http://www.alerj.rj.gov.br>), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção:

I - 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração – PPGERE

- 3.2. Os alunos que concorrerem às vagas reservadas às cotas, deverão enviar via e-mail (selecao2023_1@lenep.uenf.br) até 19/10/2022 em arquivo único (formato PDF) (Assunto: Documentação Cotas_Seleção Mestrado ou Seleção Doutorado 2023/1 _ Nome do(a) candidato(a)), a documentação necessária para a inscrição e a documentação elencada no Anexo 1 (DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA ESCOLHIDA).
- 3.3. Os modelos da **Autodeclaração Étnico-Racial** e da **Autodeclaração para indígenas** encontram-se no site do Programa.
- 3.4. O Formulário de Inscrição está disponível no site da UENF, na home page da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) (<http://uenf.br/pos-graduacao/?grupo=POS-GRADUACAO>) e do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração (<http://uenf.br/cct/lenep/pos-graduacao/edital-de-selecao/>).
- 3.5. Caso persistirem vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).

4. Comissão de Avaliação:

- 4.1. As Comissões de Avaliação serão responsáveis pela homologação das inscrições, pela avaliação das etapas e pelo julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos.
- 4.2. As Comissões de Avaliação serão compostas pelos seguintes membros conforme Anexo 3.
- 4.3. Os recursos contra a composição das Comissões de Avaliação deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação definitiva das inscrições devendo ser avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer uma das etapas de seleção.
- 4.4. Será considerado impedido para exercer as funções de membro das Comissões de Avaliação, o integrante que:
 - a) Seja ou tenha sido cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos candidatos;
 - b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com algum dos candidatos ou com qualquer das pessoas indicadas na alínea a;
 - c) Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos, ou algum dos indivíduos citados na alínea a;
 - d) Tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com algum candidato;
 - e) Tenha sido orientador ou coorientador acadêmico de algum candidato, em nível de graduação, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*;
 - f) Seja sócio da mesma sociedade empresária que algum candidato;
 - g) Faça parte de diretoria de associação de qualquer natureza da qual algum candidato também seja diretor.
- 4.5. É lícito a qualquer interessado suscitar o impedimento de membro da Comissão de Avaliação, no prazo previsto no item 4.3, por simples petição que será avaliada pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer das etapas de seleção.
- 4.6. O membro considerado impedido será substituído:
 - a) Por outro professor, dentre os membros titulares, conforme designação da Comissão Coordenadora do Programa, no caso do presidente;
 - b) Por um professor da linha de pesquisa a ser indicado pela Comissão Coordenadora, no caso dos membros titulares.
- 4.7. É dever do candidato informar na ficha de inscrição a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no item 4.4 com algum dos membros da Comissão de Avaliação sob pena de exclusão do certame.
- 4.8. É dever do membro da Comissão de Avaliação informar a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no item 4.4 com algum dos candidatos sob pena de incorrer em falta grave nos termos do parágrafo único do art. 18 da lei estadual n.º 5.427/2009.

5. Da forma de avaliação

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração – PPGERE

- 5.1. As provas serão realizadas entre os dias doze (12) e catorze (14) de dezembro de 2022 (**12/12/2022 à 14/12/2022**). O cronograma das provas será divulgado até a publicação das listas definitivas das inscrições (homologadas e não homologadas) no dia cinco de dezembro de 2022 (**05/12/2022**).
- 5.2. Os candidatos poderão optar por realizar as provas de maneira remota (*online*) desde que manifestem tal desejo até o dia dois (2) de dezembro de 2022 (**02/12/2022**).
- 5.2.1. Aqueles que optarem pela prova remota a receberão, conforme o horário previsto no cronograma, no *e-mail* informado no formulário de inscrição.
- 5.2.2. As respostas de cada uma das provas devem ser encaminhadas como resposta ao *e-mail* enviado com o enunciado delas, dentro do prazo estipulado no cronograma das provas.
- 5.3. Os candidatos que não requererem a aplicação das provas de forma remota deverão comparecer ao LENEP para realizá-las, nos dias e horários estabelecidos no cronograma das provas.
- 5.4. As provas serão aplicadas no mesmo dia e horário tanto presencial quanto remotamente.
- 5.5. A cada uma das provas será atribuída uma nota.
- 5.6. O processo de seleção será composto das seguintes provas, na seguinte ordem:
- 5.6.1. **Prova de Língua Estrangeira (Inglês):** A prova será escrita, terá duração de 2 horas e será permitido o uso de um dicionário para consultas. Será avaliado o domínio instrumental da língua inglesa, especialmente a capacidade de interpretação e análise de texto técnico em língua inglesa na área de Petróleo e a comunicação efetiva de ideias próprias e derivadas do texto apresentado. O candidato que obter na prova de língua inglesa nota igual ou superior a 8,0 estará dispensado do exame de proficiência em língua inglesa (exame necessário para conclusão do mestrado/doutorado).
- 5.6.1.1. Bibliografia Recomendada:**
- a) The grammar handbook - Feigenbaun, Irwin Oxford up, 1995;
- b) Gramática delfi da língua inglesa – James Taylor. Ao livro técnico; S. Paulo - SP:1996;
- c) Revistas de divulgação do seguimento de E&P de Petróleo, tais como Journal of Petroleum Technology (SPE), The Leading Edge (SEG) e First Break (EAGE).
- 5.6.2. **Prova Específica** (SOMENTE PARA CANDIDATOS AO MESTRADO): A prova será escrita, terá duração de 2 horas, e consistirá de teste para avaliar os conhecimentos específicos (Geologia e Geoquímica do Petróleo para a Linha de Pesquisa: Geologia e Geoquímica do Petróleo e Matemática e Física para as demais Linhas de Pesquisa) do candidato na área de conhecimento escolhida.
- 5.6.2.1. Bibliografia Recomendada:**
- Prova de geologia e geoquímica:
- a. Geoquímica; Peters, K. E.; Walters, C. C.; Moldowan, J. M. The Biomarker Guide: Biomarkers and Isotopes in the Environment and Human History. 2005, vol. 1 and 2, 2nd Ed, Cambridge University Press.
- b. Geologia: Decifrando a Terra; Teixeira, Toledo & Fairchild (org.); Editora Nacional; 2008.
- Prova de matemática e física:
- a. Fundamentos de física; Halliday, Resnick & Walker, LTC; 8 eds., vols. 1-4, Rio de Janeiro, 2006;
- b. O cálculo: com geometria analítica. Leithold, HARPA; 3 eds., vols. 1 e 2, São Paulo, 1994.
- 5.6.3. **Apresentação de Pré-Projeto** (SOMENTE PARA CANDIDATOS AO DOUTORADO): O candidato deve enviar juntamente com os documentos para inscrição uma proposta (pré-projeto) de pesquisa (enviar em arquivo separado dos documentos, mas no mesmo e-mail da inscrição), previamente definido com seu futuro orientador no programa, conforme lista de docentes (Anexo 5). De caráter classificatório / eliminatório. Esta etapa consistirá na apresentação oral pelo candidato de seu Pré-Projeto, podendo se utilizar de recursos multimídia. O candidato terá 15 minutos para expor sua proposta de pesquisa, contendo os seguintes itens:
- a) Título
- b) Identificação contendo nome do aluno e do futuro orientador
- c) Resumo
- d) Introdução (escopo do problema, justificativa e objetivos)
- e) Revisão bibliográfica (revisão de artigos específicos sobre o assunto)
- f) Metodologia que será abordada
- g) Cronograma de execução
- h) Referências
- 5.6.4. **Avaliação de Currículo e Entrevista:** De caráter classificatório / eliminatório, consistirá em uma análise por uma banca composta por docentes da Linha de Pesquisa selecionada pelo candidato sendo atribuída uma pontuação, observando que poderá ser solicitada a comprovação dos itens relacionados no currículo do candidato.

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração – PPGERE

6. Da divulgação dos resultados das etapas e da classificação final

- 6.1. O resultado preliminar de cada uma das provas e a classificação preliminar serão divulgados no dia dezoito de dezembro de 2022 (**19/12/2022**).
- 6.2. A divulgação do resultado de cada prova consistirá na divulgação de lista no site do programa contendo o nome dos candidatos, a nota e a informação "eliminado" ou "aprovado" conforme for o caso.
- 6.3. A nota final de cada candidato será efetuada com base no desempenho do candidato nas seguintes etapas: prova específica (30%), prova de inglês (30%), e entrevista e avaliação de currículo (40%).
- 6.4. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final igual a 6,0 (seis), observando que o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) do total de 10,0 (dez) em qualquer uma das etapas será desclassificado.
- 6.5. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.
- 6.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.
- 6.7. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
 - a) Pontuação obtida na avaliação específica; sendo selecionado o candidato com maior número de pontos;
 - b) Pontuação obtida na entrevista e análise do currículo, sendo selecionado o candidato com maior número de pontos;
 - c) O candidato mais idoso.
- 6.8. O resultado final será divulgado pela Comissão de Avaliação após o julgamento do último recurso referente à última etapa divulgada.
- 6.9. A divulgação do resultado final consistirá na divulgação de lista no site do programa (<http://uenf.br/cct/lenep/pos-graduacao/edital-de-selecao/>), contendo o nome dos candidatos, a nota final a ordem de classificação nas respectivas linhas de pesquisa e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado" conforme for o caso.

7. Dos recursos

- 7.1. Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo de vinte de dezembro de 2022 ao dia nove de janeiro de 2023 (**20/12/2022 à 09/01/2023**), e deverão ser enviados via e-mail (selecao2023_1@lenep.uenf.br) (Assunto: Interposição de Recurso_Nome da Etapa_Nome do(a) candidato(a)), via formulário padrão denominado "Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação", disponível na página eletrônica do Programa no seguinte endereço: <http://uenf.br/cct/lenep/pos-graduacao/edital-de-selecao/>.
- 7.2. As Comissões de Avaliação deverão julgar todos os recursos e divulgar seus resultados até o dia dezesseis de janeiro de 2023 (**16/01/2023**).
- 7.3. Do resultado preliminar da seleção só serão cabíveis recursos à Comissão Coordenadora do Programa na hipótese de ilegalidade ou de erro de cálculo.
 - 7.3.1. Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das provas nessa ocasião.
- 7.4. Julgados todos os recursos será divulgado o resultado final definitivo no site do Programa.
- 7.5. A divulgação do resultado final definitivo consistirá na divulgação de lista no site do Programa contendo o nome dos candidatos, a ordem de classificação, nas respectivas Linhas de Pesquisa, a nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado" conforme for o caso.

8. Da convocação

- 8.1. Encerrada a seleção e divulgado o resultado final definitivo serão convocados os candidatos selecionados para apresentar-se para a matrícula no prazo estipulado neste edital e divulgado pela Coordenação no site do Programa.
- 8.2. A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação do ato de convocação no site do programa e mensagem enviada ao endereço de e-mail por eles informado na ficha de inscrição.

9. Das disposições finais

- 9.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
 - a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Centro de Ciência e Tecnologia - CCT
Laboratório de Engenharia e Exploração de Petróleo – LENEP

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração – PPGERE

- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
 - c) Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital para matrícula, no caso de ser selecionado;
 - d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.
-
- 9.2. É direito do candidato obter acesso imediato, quando requerido, de documentos que lhe permitam recorrer dos resultados das etapas durante os prazos recursais constantes nesse edital.
 - 9.3. Casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação conforme as suas competências.
 - 9.4. A critério da Comissão Coordenadora do Programa, com a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação poderá haver remanejamento de vagas não ocupadas de uma Linha de pesquisa para outra, de uma área de concentração para outra, ou do curso de Mestrado para o de Doutorado, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital.
 - 9.5. A classificação do candidato não assegura direito de ingresso com bolsa. A disponibilidade de bolsas não pode ser prevista no percurso do processo seletivo, somente após a 1ª matrícula do aluno.
 - 9.6. As bolsas serão distribuídas seguindo a classificação do candidato no processo seletivo da respectiva linha de pesquisa.
 - 9.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria.

Macaé, 07 de outubro de 2023


FERNANDO DIOGO DE SIQUEIRA

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA DE RESERVATÓRIO E DE EXPLORAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF